

REGULAMENTO GERAL PARA GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA FAFIPE/ FUNEPE

CAPÍTULO 1 – DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Grupo de Pesquisa é a reunião de um grupo de pesquisadores e discentes que se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa de uma área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica e geração contínua de conhecimento. Cada Grupo de Pesquisa deve possuir, no mínimo, 1 (uma) Linha de Pesquisa e, no máximo, 3 (três).

Art. 2º Linha de pesquisa compreende estudos determinados dentro de um domínio ou núcleo temático da atividade de pesquisa. Ponto intermediário entre a área de concentração e os projetos de pesquisa. Representa temas aglutinadores de estudos científicos.

CAPÍTULO 2 – NORMAS GERAIS PARA CRIAÇÃO

Art. 3º Cada curso de graduação deverá possuir pelo menos 1 (um) grupo de pesquisa cadastrado e atuante.

Art. 4º A criação de novos grupos e linhas de pesquisa deverão ser discutidos com o Coordenador do Curso e posteriormente solicitado o cadastramento do grupo e linha de pesquisa a Coordenação de Pesquisa da FAFIPE/ FUNEPE, através de formulário próprio disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa.

Art. 5º Todos os grupos de pesquisa da FAFIPE/ FUNEPE devem ser cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP), do CNPq (<http://dgp.cnpq.br>). Para isso, o líder do grupo deve entrar em contato com o Coordenador de Pesquisa para ser cadastrado no diretório. Após cadastramento, o acesso ao formulário ficará automaticamente liberado no site do DGP para preenchimento.

Art. 6º Após cadastro, o líder do grupo será responsável por manter atualizadas todas as informações referentes ao grupo, inclusive linhas de pesquisa, recursos humanos e relações com o setor produtivo.

CAPÍTULO 3 – REGULAMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 8º Manter-se ativo, fomentar e realizar atividades científicas, bem como, em dia com as obrigações de manutenção do grupo no DGP do CNPq.

Art. 9º Fomentar a captação de recursos externos para pesquisa em agências de fomento estaduais, federais e/ou do setor privado.

Art. 7º O número máximo de docentes em cada grupo e linha de pesquisa poderá variar para atender as necessidades específicas do mesmo.

Art. 8º Os grupos e linhas de pesquisa possuem autonomia para planejamento e organização de suas ações, como dias e horários das reuniões.

Art. 9º A dedicação ao grupo pelos membros deverá ser de acordo com os projetos de pesquisas em planejamento e andamento, garantindo assim a execução das atividades propostas e o bom funcionamento do grupo.

CAPÍTULO 4 – COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 10 Poderão compor o Grupo e as Linhas de Pesquisa, docentes e discentes de graduação e pós-graduação da FAFIPE/ FUNEPE.

Os grupos de pesquisa devem possuir a seguinte estrutura:

- I. Líder (titulação mínima de Mestre ou Doutor (por conta do DGP);
- II. Docentes pesquisadores;
- III. Discentes de graduação e/ou pós-graduação.

Art. 11 São atribuições do líder do grupo de pesquisa

- I. Encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelo Grupo e Linha de Pesquisa para a instituição e para agências de fomento (quando possível), através do formulário disponibilizado pela Coordenadoria de Pesquisa.
- II. Coordenar e supervisionar o andamento das atividades de pesquisa do Grupo de Pesquisa;
- III. Convocar os membros do Grupo de Pesquisa e presidir suas reuniões;
- IV. Manter atualizado o cadastro do grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- V. Manter atualizado em seu currículo lattes, bem como enviar aos docentes pesquisadores e estudantes as informações sobre a linha de pesquisa e projeto de pesquisa;
- VI. Elaborar relatórios anuais sobre as atividades do grupo de pesquisa, bem como fornecer informações sobre o grupo, as linhas e os projetos de pesquisa a Coordenadoria de Pesquisa, através de reuniões agendadas previamente;
- VII. Garantir a elaboração de projeto de iniciação científica para todos os discentes participantes do grupo e linha de pesquisa.

Art. 11 São atribuições dos docentes participantes do grupo de pesquisa

- I. Colaborar com a criação dos projetos de pesquisa e orientações.
- II. Participar das reuniões convocadas pelo líder do grupo de pesquisa.
- III. Colaborar com o bom andamento e manutenção do grupo de pesquisa e das linhas de pesquisa.
- IV. Manter atualizado as informações referentes à linha de pesquisa e projeto de pesquisa no currículo lattes, de acordo com informações encaminhadas pelo líder do grupo.

Art. 12 São atribuições dos discentes participantes do grupo de pesquisa

- I. Realizar as atividades científicas propostas pelo grupo.
- II. Garantir a execução e finalização do projeto ao qual está desenvolvendo juntamente com o grupo.
- II. Participar das reuniões convocadas pelo líder do grupo de pesquisa.
- III. Colaborar com o bom andamento e manutenção do grupo de pesquisa e das linhas de pesquisa.
- IV. Manter atualizado as informações referentes à linha de pesquisa e projeto de pesquisa no currículo lattes, de acordo com informações encaminhadas pelo líder do grupo.

CAPÍTULO 5 – AVALIAÇÃO

Art 13. A avaliação dos grupos e linhas de pesquisa será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa em conjunto com a Direção de Centro e Direção Geral. Deverá ocorrer anualmente para avaliação do bom andamento dos projetos de pesquisa, projetos de iniciação científica, bem como com os resultados das atividades.